



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.853, de 12 de julho de 1999.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 4.488, DE 27.03.96, QUE “ CRIOU CARGOS COMISSIONADOS COMPONDO A ESTRUTURA OPERACIONAL DA UNIDADE EXECUTORA MUNICIPAL DO PRODETUR/NE, RATIFICADA PELA LEI Nº. 4.575, DE 27.12.96, QUE CONSOLIDOU A LEGISLAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM SUA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam criados, alterando a estrutura organizacional da Unidade Executora Municipal do PRODETUR/NE de que trata o art. 2º. da Lei nº.4.488, de 27.03.96, consolidado pelo art. 19 da Lei nº. 4.575, de 27.12.96, os seguintes cargos comissionados, mantido o nível de remuneração da Lei nº. 4.575/96:

- I – Um cargo de Gerente de Fiscalização, Símbolo S-3;**
- II - Um cargo de Gerente de Projetos, Símbolo S-3;**
- III- Um cargo de Gerente de Desenvolvimento Institucional, Símbolo S-3;**
- IV – Cinco cargos de Assistente Técnico, Símbolo S-4.**

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.853, de 12 de julho de 1999.

Art. 2º. - O cargo em comissão de Gerente de Saneamento de que trata o art. 2º. da Lei nº. 4.488, de 27.03.96, consolidado pelo art. 19 da Lei nº.4.575, de 27.12.96, com atribuições relativas ao Meio Ambiente, passa a denominar-se de Gerente de Saneamento e Meio Ambiente, mantido o mesmo nível de remuneração, Símbolo S-3.

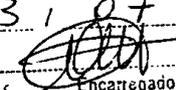
Art.3º. - Ficam extintos os seguintes cargos comissionados de que trata o art. 2º. da Lei nº. 4.488/96, consolidado pelo art. 19 da Lei nº. 4.575/96:

- I – Um cargo de Assessor Administrativo e Financeiro, Símbolo S-2;
- II – Um cargo de Assessor de Projetos, Símbolo S-2;
- III- Um cargo de Coordenador de Desenvolvimento Institucional, Símbolo S-2;
- IV- VETADO.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 12 de julho de 1999.


KÁTIA BORN
Prefeita

Publicado no DOM
13 / 07 / 19 99

Encarregado

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	